

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Formiga

Comissão Eleitoral Local Campus Formiga

Comunicado Nº 5/2023/CFO-CEL/CFO-IFMG/IFMG

Formiga, 24 de maio de 2023.

## Regulamento Geral para a condução do debate entre os candidatos ao cargo de Diretor Geral do IFMG - Campus Formiga. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º.** O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o debate entre candidatos no processo para a escolha de Diretor(a) do IFMG Campus Formiga , observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto no. 6.986, de 20 de outubro de 2009 e conforme Resolução 04 de 15 de maio de 2023. Retificada em 18 de maio de 2023.
- **Art. 2º.** A organização do debate (local, equipamentos, mediação, etc) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local.
- **Art. 3º.** O debate para o cargo de Diretor(a) Geral ocorrerá às 19 h do dia 01 de junho de 2023, no miniauditório do LICEU no terceiro pavimento do Bloco B.
- **Art. 4º.** O objetivo do debate é, exclusivamente, apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para o cargo disputado, não sendo tolerados ataques pessoais ou quaisquer tipos de ofensas, sob pena do direito de réplica.
- **Art. 5º.** Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição, garantidos e regulados pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 6º.** A ordem das falas será definida por sorteio, realizado pela Comissão Eleitoral Local, e será mantido até o término do evento.
- **Art. 7º.** As perguntas da comunidade (discentes, docentes e técnicos administrativos) serão dirigidas aos candidatos a partir de sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, sendo sorteadas 2 (duas) perguntas por segmento. As perguntas serão recolhidas pela comissão na hora do debate e colocadas nas respectivas caixas para sorteio.

# FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS DO DEBATE IFMG CAMPUS FORMIGA

Segmento: ( ) Discente ( ) Docente ( ) Técnico-Administrativo
PERGUNTA:

•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	

#### CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO DEBATE

- **Art. 8º.** O debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido da seguinte forma:
- I) Abertura do debate e apresentação dos candidatos pelo mediador;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
- **III)** Segundo bloco: Debate entre os candidatos (perguntas direcionadas de um candidato ao outro);
- **IV)** Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a comunidade (discentes, docentes e técnicos administrativos);
- VI) Quarto bloco: Considerações finais (discurso livre de cada candidato) e encerramento.
- § 1º. Cada candidato deverá enviar à Comissão Eleitoral Local, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 10 linhas, em formato de arquivo PDF, para o seguinte e-mail: comissaoeleitoral.formiga@ifmg.edu.br
- § 2º. O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, das regras do debate, e do currículo resumido dos candidatos, pela ordem do sorteio.
- **Art. 9º.** O primeiro bloco (apresentação dos planos de trabalho) terá duração de 20 minutos, sendo o tempo máximo de 10 minutos por candidato.

**Parágrafo Único.** Caso o candidato não utilize o tempo total destinado para sua apresentação, será iniciada, imediatamente, a apresentação do outro candidato.

- **Art. 10°.** O segundo bloco consistirá na realização de perguntas entre os candidatos, seguindo a ordem de fala definida no Art. 6°, e terá duração máxima de 20 minutos.
- § 1°. Cada candidato poderá realizar 2 (três) perguntas ao candidato adversário, alternadamente.
- § 2º. Cada rodada de perguntas será realizada no seguinte padrão:
- I) Candidato terá 1 minuto para realizar a pergunta ao concorrente;
- II) O concorrente terá 2 minutos para resposta;
- **III)** O candidato que realizou a pergunta tem direito a 1 minuto e 30 segundos para a réplica;
- IV) Não haverá tréplica;
- **§ 3º.** Caso o tempo total de cada fala não seja utilizado, o direito de fala será passado imediatamente.
- § 4º. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão Eleitoral Local.
- Art. 11°. O terceiro bloco consistirá na realização de perguntas da comunidade do campus aos candidatos

- § 1º. As perguntas serão coletadas conforme descrito no Art. 7º a partir do preenchimento do Formulário de Perguntas.
- § 2°. Especificamente neste bloco, as pergunta serão respondidas alternadamente pelos candidatos.
- § 3. A Comissão Eleitoral Local sorteará duas perguntas de cada segmento, sendo 2 (duas) dos discentes, 2 (duas) dos docentes e 2 (duas) dos técnicos administrativos, caracterizando duas rodadas de perguntas.
- § 4°. Não serão admitidas perguntas ofensivas, depreciativas e/ou injuriosas aos candidatos, sendo essas analisadas previamente pela Comissão Eleitoral Local e, posteriormente, disponibilizadas ao mediador.
- § 5°. Cada rodada de perguntas consistirá em uma pergunta de cada segmento (1 dos discentes, 1 dos docentes e 1 dos técnicos administrativos).
- § 6°. Cada candidato terá o tempo de 2 (dois) minutos para resposta a cada pergunta.
- Art. 12. O quarto bloco do debate terá, no máximo, 10 (dez) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo 5 (cinco) minutos para cada candidato, e cuja ordem de fala seguirá a mesmo do sorteio definido no Art. 6º.

Parágrafo Unico. Caso um candidato não utilize o tempo total destinado para suas considerações finais, o direito de fala será, imediatamente, transferido ao outro candidato.

## CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

- Art. 13°. Indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal.
- Art. 14°. Censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de candidatos.
- Art. 15°. Interferir na condução dos trabalhos, podendo interromper as falas, caso seja necessário.
- **Art. 16°.** Administrar o tempo das falas dos candidatos durante o debate.
- Art. 17°. Prezar pelo bom andamento do debate e para que ocorra de forma harmoniosa.
- Art. 18º A comissão eleitoral local providenciará a divisão do espaço físico(cadeiras) para que todos os segmentos tenham igual oportunidade de participação no debate.

# CAPÍTULO IV **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 19°. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.



Documento assinado eletronicamente por Patricia Regina de Faria, Presidente de Comissão, em logotipo 24/05/2023, às 18:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





Documento assinado eletronicamente por **Thais Oliveira Duque**, **Membro da Comissão**, em 24/05/2023, às 19:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius de Paiva**, **Membro da Comissão**, em 24/05/2023, às 20:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs">https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs</a> informando o código verificador **1562674** e o código CRC **B4B04BF3**.

Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG 03733228430 - www.ifmg.edu.br

23211.000920/2023-42 1562674v19

Criado por patricia.faria, versão 19 por patricia.faria em 24/05/2023 15:36:40.